



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 447, DE 06 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR do município de Tibagi com a finalidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR do município de Tibagi, visando a transferência de recursos ou a doação de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e medicamentos.

Parágrafo único - O objetivo do convênio expresso no “*caput*” deste artigo, destina-se à manutenção do abrigo de crianças e adolescentes do município de Ventania que sofrem algum tipo de violência ou encontram-se em situação de risco e são encaminhados àquela instituição.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal